

REG. GERAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 0654/2022

VINÍCIUS CAMARINHA

RGL 09235/2022

Classifica como de Interesse Turístico o Município de Grália.



PROJETO DE LEI Nº 654, DE 2022

Classifica Gália como Município de Interesse Turístico.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica classificado como "Município de Interesse Turístico" a cidade de Gália.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Município de Gália é potencialmente vocacionado para o turismo, uma vez que naturalmente possui as modalidades de Turismo Cultural, Rural, Religioso, Ecoturismo, Aventureiro e também Turismo em Negócios e eventos.

Destacamos assim, que o município supramencionado está localizado na Região turística de Alto Cafezal, próximo a cidade de Marília e distante 405km da capital São Paulo.

Emancipada em 1927, Gália sempre teve sua história associada à produção cafeeira, na década de 1950 houve a diminuição da produção de café, o município passou a também produzir seda, chegando a ter 150 produtores e 18 mil habitantes, a projeção desta atividade econômica fez com que o município fosse intitulado como "Gália, a Princesinha da Seda". Além da produção de café e seda, a projeção econômica local se dá pela produção de moveis em madeira, palmito, mandioca e laranja.

Gália possui muitas nascentes: os rios Aguapeí, do Peixe e Feio afloram em solo galiense. O lendário Ribeirão das Antas também corta o município e banha a cidade. A Estação ecológica Caetetus, importante espaço paulista de conservação de flora e fauna, está localizada no município.

A cidade é terra natal do dramaturgo Benedito Ruy Barbosa, Gália reúne outros belos cenários em seu relevo ondulado, tais como quedas d'águas, mirantes e paisagens rurais, com especial destaque para as linhas de plantações de café.

Em Gália, podem ser saboreadas as tradicionais comidas regionais do território paulista e mineiras, visitar um dos melhores antiquários das regiões de Marília e Bauru, além de se contemplar afrescos de um dos mais belos interiores de igreja de todo o Estado de São Paulo, a Igreja Matriz São José. De fato, este município é integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, que guarda belas cenas.

Com o objetivo de incrementar o turismo de Gália, em consonância com a justa solicitação que nos foi feita pelo prefeito em exercício, senhor Renato Inácio Gonçalves, e seus secretários, Sr. Leonardo Thonarqui, Secretário de Cultura, o Sr. Edenilson José Nogueiro, Secretário de Governo e o Sr. Tony Hyoshida Camargo, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, propomos a sua classificação como Município de Interesse Turístico.

Sala das Sessões, em 6/12/2022.

a) Vinícius Camarinha - PSDB

De: Protocolo Legislativo/ALESP
Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP
Para: Divisao de Ordenamento Legislativo/ALESP@ALESP

Data: Terça-feira, 06 De dezembro De 2022 05:10 PM
Assunto: Fw: Re: PROTOCOLIZAÇÃO DE NOVO PROJETO - MIT - MUNICIPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - DEP VINICIUS CAMARINHA

DESPACHO

- I - Publique-se.
- II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.
- III - Insira-se no SPL a documentação remetida (*) pelo n. autor do projeto.

Em 06/12/2022

a) **ANDRÉ DO PRADO** - 2º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(*) apenas uma parte da documentação está contida nos anexos do e-mail; o restante está em arquivos enviados por meio de "link" do DROPBOX.



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
protocololegislativo@al.sp.gov.br | (11) 3886-6902
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Lideranca do Governo/GAB/ALESP
Para: Protocolo Legislativo/ALESP
Cc:
Assunto: Re: PROTOCOLIZAÇÃO DE NOVO PROJETO - MIT - MUNICIPIO DE INTERESSE TURÍSTICO - DEP VINICIUS CAMARINHA
Data: ter, 6 de dez de 2022 16:01

Boa tarde,

Segue em anexo, a iniciativa deste parlamentar, para a inclusão de um novo Projeto de Lei, com o objetivo de classificar o município de Gália como interesse turístico.
Em anexo as documentações necessárias acompanhadas da propositura em questão.

LINK DO DROPBOX COM A DOCUMENTAÇÃO restante:

<https://www.dropbox.com/scl/fo/4fkvsbxrtryd5inien1li/h?dl=0&rlkey=nxypos0rr9cptaoeg30nxvg21>

Dep. Vinicius Camarinha
Atenciosamente

Liderança do Governo
(11) 3886-6494 / 8930

----- Mensagem original -----

De: Protocolo Legislativo/ALESP

Enviado por: Secretaria Geral Parlamentar/ALESP

Para: Liderança do Governo/GAB/ALESP

Cc:

Assunto: Re: PROTOCOLIZAÇÃO DE NOVO PROJETO - MIT - MUNICIPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO - DEP VINICIUS CAMARINHA

Data: qua, 30 de nov de 2022 15:37

Prezados Deputado e assessoria, boa tarde,

Deixamos de receber os documentos encaminhados, haja vista que, nos termos do artigo 3º. § 3º, do Ato do Presidente n. 50/2022, as proposições deverão ser **remetidas no formato .doc ou .docx.**

Ademais, quanto ao vídeo mencionado no final da mensagem, informamos que este protocolo **não recebe arquivos em mídias físicas.**

Sugerimos que o(s) arquivo(s) cujo envio não possa ser realizado via e-mail seja(m) armazenado(s) em serviços de **armazenamento em nuvem** (ex. Google Drive ou Dropbox) e os **respectivos links, compartilhados na mensagem** a ser remetida em resposta a este Protocolo.

Atenciosamente,



Protocolo Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

protocololegislativo@al.sp.gov.br | (11) 3886-6902

www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este e-mail por engano, apague-o sem repassá-lo."

"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Liderança do Governo/GAB/ALESP

Para: Protocolo Legislativo/ALESP

Cc:

Assunto: PROTOCOLIZAÇÃO DE NOVO PROJETO - MIT - MUNICIPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
- DEP VINICIUS CAMARINHA

Data: qua, 30 de nov de 2022 15:10

Boa tarde,

Segue em anexo, a iniciativa deste parlamentar, para a inclusão de um novo Projeto de Lei, com o objetivo de classificar o município de Gália como interesse turístico.

Em anexo as documentações necessárias acompanhadas da propositura em questão.

Reiteramos que todo o material exigido de forma técnica está conosco fisicamente no gabinete, onde estamos dispostos a encaminhar à comissão assim que solicitado.

Obs: o vídeo turístico não adentrou ao e-mail, está conosco em PEN DRIVE.

Atenciosamente,

Dep. Vinicius Camarinha
Liderança do Governo
(11) 3886-6494 / 8930

Anexos:

INVENTÁRIO DA
OFERTA TURÍSTICA
(IOT)_compressed.doc
x

MIT CAMARINHA
GÁLIA.doc

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE GÁLIA
(1).docx

PREFEITURA
MUNICIPAL DE GÁLIA
(1).docx



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA

DESPACHO
PL 654/2022

I - Publique-se.

II - Inclua-se em Pauta por cinco sessões.

G.P., 06/12/2022.

Assinatura manuscrita de André do Prado, consistindo de uma letra 'A' estilizada com um traço horizontal abaixo.

Deputado ANDRÉ DO PRADO
2º Vice-Presidente da Assembleia Legislativa,
no exercício da Presidência

JUNTADA
Segue juntada
Fls. de nº <u>04</u>
DAMD, <u>15/12/22</u>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE APOIO À MESA DIRETORA

RELATÓRIO DE PAUTA

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 146ª a 150ª Sessões Ordinárias (de 08 a 15/12/2022), não tendo recebido substitutivos ou emendas.

DAMD, em 15/12/2022.

Ao Comissão de:	
I) Constituição, Justiça e Redação,	
II) Atividades Econômicas,	
-	
16/12/22	
	
President	
Carão Pignatari	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENTRADA

Em 16/12/22

Secretário

JUNTADA
segue juntada solicitação de
encaminhamento ao GAMI
com 03 fls. numeradas a partir
de 05
S.C. 13/02/23
Secretário da Comissão

De: carloscezar@al.sp.gov.br
Para: ccjr@al.sp.gov.br)

Folha nº 05
Proc. RGL. nº 9235
f

Data: Segunda-feira, 13 De fevereiro De 2023 09:17 AM

Assunto: Enc: Cota ao PL 654 de 2022 - Deputado Vinícius Camarinha - MIT Gália

À

Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

(ccjr@al.sp.gov.br)

Senhor Secretário.

De ordem do Senhor Deputado Carlos Cezar, encaminhamos a anexa **cota ao PL 654, de 2022**, de autoria do Senhor Deputado Vinícius Camarinha, que classifica Gália como Município de Interesse Turístico.

Gratos.

Anexos:

Cota PL 654-2022 - MIT Gália - CCJR - Dep Vinícius Camarinha -SPL.doc

*** Documento inválido para apresentação no plenário ***

Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)

Projeto de lei nº 654, de 2022

Objeto: Classifica Gália como Município de Interesse Turístico

Autor: Deputado Vinícius Camarinha

Senhor Presidente da CCJR,

A *Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015*, em seu **artigo 4º**, estabelece as condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico, a saber:

Artigo 4º - São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico:

I - ter potencial turístico;

II - dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;

III - dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

IV - possuir expressivos atrativos turísticos, plano diretor de turismo e Conselho Municipal de Turismo, nos mesmos termos previstos nos incisos II, VI e VII do artigo 2º desta lei complementar.

Ademais, em conformidade com o **artigo 5º** do mesmo estatuto, a propositura que visar à classificação de município como Estância Turística, ou como de Interesse Turístico, será proposta por parlamentar, contendo documentação específica, como se pode verificar em seu texto, a seguir, transcrito:

Artigo 5º - O projeto de lei que objetive a classificação de município como Estância Turística ou como de Interesse Turístico deverá ser apresentado por qualquer Deputado, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I - para classificação de Estâncias:

(...)

II - para classificação de Municípios de Interesse Turístico: (g.n.)

a) estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;

b) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei complementar, com suas respectivas localizações e vias de acesso;

c) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos equipamentos e serviços turísticos, do serviço de atendimento médico emergencial e da infraestrutura básica de que tratam os incisos II e III do artigo 4º desta lei complementar;

d) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório.

§ 1º - A Comissão da Assembleia Legislativa incumbida de apreciar os projetos de lei de classificação de municípios como Estância Turística ou de Interesse Turístico encaminhará os documentos de que trata este artigo à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, para sua manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei complementar.

§ 2º - Caberá à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo manifestar-se sobre cada projeto e, para efeito do disposto no artigo 6º desta lei complementar, elaborar o ranqueamento das Estâncias e dos Municípios de Interesse Turístico, com base nos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, escalonados de acordo com a matriz de avaliação proposta em regulamento, para efeito de classificação de, no máximo, 70 (setenta) Estâncias e 140 (cento e quarenta) Municípios de Interesse Turístico, que serão habilitados a receber recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, previsto no artigo 146 da Constituição do Estado.

Por conseguinte, faz-se necessário, como dispõe a lei complementar que disciplina a matéria, no respectivo artigo 5º, §1º, o encaminhamento da documentação constante destes autos à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, a fim de

que se manifeste quanto aos requisitos legais exigíveis na hipótese de classificação de município de interesse turístico.

Ante o exposto, respeitosamente, solicitamos a Vossa Excelência que tome as providências cabíveis, no sentido de que o Projeto de lei em epígrafe seja entregue aos cuidados da Secretaria Geral Parlamentar para a execução dos atos previstos na **Lei Complementar nº 1.261, de 29 de abril de 2015**, remetendo-se **cópia da documentação digitalizada anexa ao PL** à Casa Civil do Estado, para que seja encaminhada à Secretaria de Turismo e Viagens do Estado, a fim de que esta se manifeste, nos termos do **artigo 5º, II, e respectivo §1º**, do mesmo diploma legal, sem prejuízo dos pronunciamentos desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e da Comissão de Atividades Econômicas (CAE); sendo solicitado, também, à mencionada Secretaria de Estado o envio do teor de sua manifestação a esta Casa de Leis.

Sala das Comissões, em

Deputado Carlos Cezar

Relator

De: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Para: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP@ALESP

Folha nº 08
Proc. RGL nº 9235
2

Data: Quinta-feira, 16 De fevereiro De 2023 04:25 PM
Assunto: Re: Fw: Minutas de encaminhamento ao GAMT - 14/02/2023

de acordo



Deputado Mauro Bragato

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201 - 2º andar - Gabinete 204
mbragato@al.sp.gov.br | (11) 3886-6400 // 6417
www.al.sp.gov.br

"Se você recebeu este email por engano, apague-o sem repassá-lo."
"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente."

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Cc:
Assunto: Fw: Minutas de encaminhamento ao GAMT - 14/02/2023
Data: qui, 16 de fev de 2023 16:20

----- Mensagem original -----

De: Comissao de Constituicao Justica e Redacao/ALESP
Para: Dep. Mauro Bragato/ALESP
Cc:
Assunto: Minutas de encaminhamento ao GAMT - 14/02/2023
Data: ter, 14 de fev de 2023 15:46

Senhor Presidente,

Segue em anexo minutas de encaminhamento ao GAMT - Secretaria de Turismo.

Att.

CCJR - Secretaria

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Nº 654, de 2022

AUTOR: Deputado Vinicius Camarinha

OBJETO: Classifica como de Interesse Turístico o Município de Gália

Senhor Presidente,

Conforme cota do relator, Deputado Carlos Cezar, solicito a Vossa Excelência providências para que o presente projeto de lei, bem como os documentos juntados digitalmente ao mesmo (se houver), sejam encaminhados ao GAMT – Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos (integrante da Secretaria de Turismo), a fim de que tal departamento verifique se o Município em questão cumpre **os requisitos** estabelecidos nos incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1261, de 2015, **especificando:**

- I – potencial turístico, conforme estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto;
- II – serviço médico emergencial;
- III – pelo menos, os seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;
- IV – infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;
- V – expressivos atrativos turísticos de uso público e caráter permanente (naturais, culturais ou artificiais) que identifiquem a sua vocação voltada para algum ou alguns dos segmentos relacionados no Anexo I da lei supracitada;
- VI – plano diretor de turismo (aprovado e revisado a cada 3 anos);
- VII – Conselho Municipal de Turismo, devidamente constituído e atuante.

Solicitamos, ainda que, após a conclusão dos estudos, o DADETUR remeta a referida análise a esta Casa e indique, de forma conclusiva, se aquela Municipalidade cumpre (ou não) **todos os requisitos legais** necessários para que possa ser classificada como “Município de Interesse Turístico”.

Sala das Sessões, em

Deputado Mauro Bragato
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação